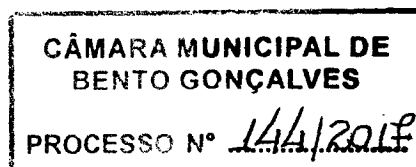


Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.  
Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA.



Senhor Presidente:

O Vereador abaixo firmado, **AGOSTINHO PETROLI**, da **Bancada do PMDB**, vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Cria o Programa de Valorização e Incentivo a Agricultura do Município de Bento Gonçalves.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Vereador AGOSTINHO PETROLI (PMDB)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI N° 116/2017

“Cria sobre o Programa de Valorização e Incentivo a Agricultura do Município de Bento Gonçalves”

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Valorização e Incentivo a Agricultura do Município de Bento Gonçalves, com a finalidade de fomentar a atividade agrícola através de apoio técnico e da implantação de ações visando a melhoria da infraestrutura das propriedades rurais no Município e suas instalações.

**Art. 2º** A execução do Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com auxílio das Secretarias de Meio Ambiente e Viação e Obras Públicas e EMATER, sob fiscalização e monitoramento do Conselho Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (COMAPA).

**Art. 3º** Os agricultores interessados a ingressar no Programa deverão se cadastrar junto a Secretaria Municipal da Agricultura.

**Art. 4º** O Programa de Valorização e Incentivo a Agricultura do Município de Bento Gonçalves, tem por objetivo:

I- Objetivo Geral: valorizar e incentivar a produção da agricultura no município, especialmente em pequenas propriedades.

II- Objetivos Específicos:

- a) Incentivar a instalação de saneamento adequado;
- b) Incentivar a preservação do Meio Ambiente;
- c) Incentivar a sistematização e/ou mecanização das propriedades rurais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a prestar gratuitamente, como forma de valorização e incentivo, aos produtores rurais do Município o limite de até 04 (quatro) horas máquinas, a serem executados conforme inscrição, para os seguintes serviços:

- I- Serviços de terraplanagem para construções e benfeitorias rurais;
- II- Canalização de água;
- III- Acessos a produção agrícola.

**Art. 6º** Para implementação das medidas objetivadas, compete ao Município a execução dos seguintes serviços:

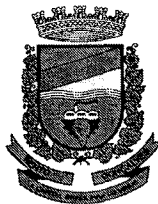
- I- Divulgar o Programa, tornando-o amplamente conhecido;
- II- Realizar licitação para contratação da empresa terceirizada que prestará os serviços de horas máquinas nas propriedades;
- III- Disponibilizar todo o apoio técnico para projetos ambientais;
- IV- Realizar a inscrição do agricultor, por ordem de chegada, devendo ser utilizado o protocolo em duas vias, sendo uma entregue ao agricultor;
- V- Executar os serviços, seguindo a ordem de chegada e solicitação do protocolo;
- VI- Monitorar a execução das horas máquinas executadas pela empresa licitada, atendendo as ordens de serviços encaminhadas, podendo a empresa ser penalizada caso não atenda essa ordem.

**Art. 7º** Para o Beneficiário do Programa compete:

- I- Preencher devidamente a inscrição do Programa, que é parte integrante desta Lei (anexo 1);
- II- atentar e aplicar as orientações técnicas repassadas através da Secretaria Municipal da Agricultura ou órgãos parceiros;
- III- apresentar a demanda solicitada.

**Art. 8º** O Beneficiário requerente deverá atender os seguintes quesitos:

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342  
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: [camarabento@camarabento.rs.gov.br](mailto:camarabento@camarabento.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

- I- Ser inscrito como produtor rural;
- II- Estar cadastrado junto ao CAR (Cadastro Ambiental Rural), apresentando cópia no momento da inscrição;
- III- Comprovar contrato de parceria e/ou propriedade rural do Município de Bento Gonçalves.
- IV- Residir por no mínimo um ano em área rural do município.
- V- Apresentar anuidade familiar, no ato da inscrição (Certidão Negativa de Débitos Municipais).

**Art. 9º** A realização dos serviços dependerá de aprovação prévia do Município e serão realizados de acordo com as condições financeiras e orçamentárias e observando a disponibilidade de datas para realização dos mesmos, sem prejuízo ao serviço público.

**Art. 10.** Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

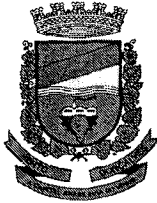
**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bento Gonçalves, aos dois quatro de julho de dois mil e dezessete.

---

GUILHERME RECH PASIN

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**ANEXO 1**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E INCENTIVO A  
AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

**Número da Inscrição:** \_\_\_\_\_

Solicitante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Possui débitos junto a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves?

( ) Sim                      ( ) Não

Possui Imóvel Rural: \_\_\_\_\_

Possui CAR (Cadastro Ambiental) \_\_\_\_\_

Reside no município a quanto tempo? \_\_\_\_\_

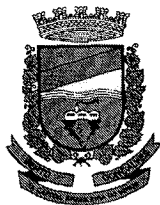
Principal Atividade: \_\_\_\_\_

Serviço Solicitado:

*Fazer descrição do serviço*

Bento Gonçalves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Solicitante



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa de Valorização e Incentivo a Agricultura, representando uma importante contribuição do Poder Público para a Agricultura de nosso município.

Buscamos, através deste programa, valorizar e incentivar o trabalhador rural, principalmente o pequeno produtor, que por vezes é esquecido e visto de modo pejorativo pela sociedade. Sabemos que os agricultores representam uma parcela significativa de nossa comunidade e que sem o esforço e trabalho destes não haveria nenhuma outra atividade. Almejamos, que possa aumentar o amparo que o Poder Público oferece aos produtores rurais, atendendo com mais efetividade as demandas, anseios e necessidades do interior de Bento Gonçalves.

Vemos a necessidade de voltar nossas atenções para o campo. O grave problema da sucessão familiar, que tem tomado formas cada vez maiores, vem de encontro ao fundamento deste projeto, que busca ofertar um auxílio para que esse produtor cresça e desenvolva suas produções de modo mais digno, buscando o mínimo de condições para tal, sentindo-se apoiado a desenvolver o Município como todo.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze dias de julho de 2017.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI**

**PMDB**